



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 691, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bananeiras, para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica aprovada a **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL do Município de Bananeiras**, para o exercício econômico-financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estimada a Receita em R\$ 56.295.746,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais), fixa a despesa em R\$ 53.853.746,00 (cinquenta e três milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais), a Reserva de Contingência em R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) e a Reserva Orçamentária do RPPS no valor de R\$ 2.300.00,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

Art. 2º - As **Receitas** serão realizadas mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos parte integrantes desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
1.	RECEITAS CORRENTES	R\$	45.510.304,00
1.1	Receita Tributária	R\$	866.300,00
1.2	Receita de Contribuições	R\$	74.000,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$	210.100,00
1.4	Receita de Serviços	R\$	0,00
1.5	Transferências Correntes	R\$	44.258.904,00
1.6	Outras Receitas Correntes	R\$	101.000,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	11.514.740,00
2.1	Alienação de Bens	R\$	4.400,00

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000

Fone: (0**83) 3367 1129

E:MAIL: pmbananeiras@hotmail.com

Site: www.bananeiras.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

2.2	Transferências de Capital	R\$	11.510.340,00
3.	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IBPEM)	R\$	3.608.100,00
3.1	Receita de Contribuições	R\$	3.241.100,00
3.2	Receita Patrimonial	R\$	360.000,00
3.3	Receita de Serviços	R\$	7.000,00
9.	RECEITA REDUTORA	R\$	-4.337.398,00
9.1	Deduções das Receitas Correntes para formação do FUNDEB	R\$	4.337.398,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS		R\$	56.295.746,00

Art. 3º. - A **Despesa**, será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital conforme desdobramento abaixo:

DESPESAS CORRENTES		R\$	36.779.446,00
1.1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	20.456.509,00
1.2	Outras Despesas Correntes	R\$	16.322.937,00
2.	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	15.766.200,00
2.1	Investimentos	R\$	15.476.200,00
2.2	Inversões Financeiras	R\$	0,00
2.3	Amortização da Dívida	R\$	290.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		R\$	142.000,00
3.	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IPMS)	R\$	3.608.100,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	1.033.000,00
3.2	Outras Despesas Correntes	R\$	254.100,00
3.3	Investimentos	R\$	21.000,00
3.4	Reserva Orçamentária RPPS	R\$	2.300.000,00
TOTAL DAS DESPESAS FIXADAS		R\$	56.295.746,00

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000

Fone: (0**83) 3367 1129

E:MAIL: pmbananeiras@hotmail.com

Site: www.bananeiras.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

A programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes se apresentam na forma a seguir:

1.1 ORÇAMENTO FISCAL

01	Legislativa	R\$	1.301.400,00
02	Judiciária	R\$	96.500,00
04	Administração	R\$	2.620.082,00
08	Assistência Social	R\$	483.200,00
12	Educação	R\$	15.975.661,00
13	Cultura	R\$	1.462.100,00
15	Urbanismo	R\$	3.248.100,00
16	Habitação	R\$	579.000,00
17	Saneamento	R\$	150.000,00
20	Agricultura	R\$	615.000,00
23	Comércio e Serviço	R\$	9.420.000,00
25	Energia	R\$	140.000,00
26	Transporte	R\$	576.600,00
27	Desporto e Lazer	R\$	958.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	3.444.000,00
TOTAL		R\$	41.069.643,00

1.2 ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

04	Administração	R\$	732.000,00
08	Assistência Social	R\$	1.247.700,00
09	Previdência Social	R\$	1.006.000,00
10	Saúde	R\$	11.213.403,00
12	Educação	R\$	1.027.000,00
TOTAL		R\$	15.226.103,00

TOTAL GERAL DA DESPESA..... R\$ 56.295.746,00

As Despesas fixadas por Poder e Orgão, apresenta o seguinte desdobramento:

1. PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.301.400,00
1.01.0 Câmara Municipal	R\$ 1.301.400,00

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000

Fone: (0**83) 3367 1129

E:MAIL: pmbananeiras@hotmail.com

Site: www.bananeiras.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

2. PODER EXECUTIVO		R\$	51.244.246,00
2.01.0	Gabinete do Prefeito	R\$	741.400,00
2.02.0	Procuradoria Geral do Município	R\$	96.500,00
2.02.1	Secretaria de Articulação Política	R\$	47.832,00
2.03.0	Secretaria de Administração	R\$	1.030.450,00
2.04.0	Secretaria de Finanças	R\$	2.188.700,00
2.05.0	Sec. do Planej. Orçamento e Meio-amb.	R\$	43.600,00
			17.002.661,0
2.06.0	Secretaria da educação	R\$	0
			11.213.403,0
2.07.0	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	0
2.08.0	Secretaria Desenvolvimento social	R\$	2.309.900,00
	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		
2.09.0	Urbanos	R\$	4.139.700,00
	Sec. de Des. Agropecuária e Pesca		
2.10.0	Pesca	R\$	0
2.11.0	Secretaria de Cultura e Turismo	R\$	1.462.100,00
2.12.0	Secretaria da Juventude e Esporte	R\$	958.000,00
3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$	3.608.100,00
3.01	Inst. de Prev. Municipal - IBPEM	R\$	1.308.100,00
3.02	Reserva Orçamentária do RPPS	R\$	2.300.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA		R\$	142.000,00
TOTAL GERAL		R\$	56.295.746,00

Art. 4º. - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Art. 5º. - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

I - Abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000

Fone: (0**83) 3367 1129

E:MAIL: pmbananeiras@hotmail.com

Site: www.bananeiras.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específica, utilizando como recursos os definidos nos Arts. 7º e 43º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

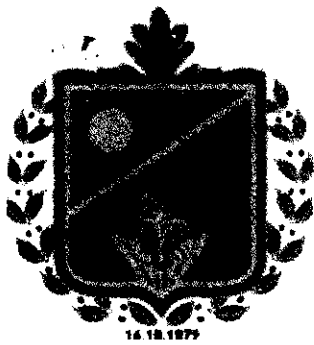
PARÁGRAFO ÚNICO - O limite fixado no item I deste artigo, poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Art. 6º. - Esta Lei, após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2016.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições e contrário.

Bananeiras – PB, 23 de dezembro de 2015.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ¹

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras

CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 06 DE JANEIRO DE 2016

LEI MUNICIPAL Nº. 691, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bananeiras, para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovada a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL do Município de Bananeiras, para o exercício econômico-financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a Receita em R\$ 56.295.746,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e noventa e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais), fixa a despesa em R\$ 53.853.746,00 (cinquenta e três milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais) e Reserva de Contingência em R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) e a Reserva Orçamentária do RPPS no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

Art. 2º - As Receitas serão realizadas mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos parte integrantes desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
1. RECEITAS CORRENTES R\$ 45.510.384,00			
1.1	Receita Tributária	R\$	866.300,00
1.2	Receita de Contribuições	R\$	74.000,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$	210.100,00
1.4	Receita de Serviços	R\$	0,00
1.5	Transferências Correntes	R\$	44.258.904,00
1.6	Outras Receitas Correntes	R\$	101.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL R\$ 11.514.746,00			
2.1	Alienação de Bens	R\$	4.400,00

2.2	Transferências de Capital	R\$	11.510.340,00
3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IPMEX) R\$ 3.808.100,00			
3.1	Receita de Contribuições	R\$	3.241.100,00
3.2	Receita Patrimonial	R\$	360.000,00
3.3	Receita de Serviços	R\$	7.000,00
9. RECEITA REDUTORA R\$ -4.337.388,00			
9.1	Deduções das Receitas Correntes para formação do FUNDEB	R\$	4.337.388,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS R\$ 56.295.746,00			

Art. 3º - A Despesa, será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital, conforme desdobramento abaixo:

DESPESAS CORRENTES R\$ 38.779.446,00			
1.1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	20.456.509,00
1.2	Outras Despesas Correntes	R\$	16.322.937,00
2. DESPESAS DE CAPITAL R\$ 15.708.200,00			
2.1	Investimentos	R\$	15.476.200,00
2.2	Inversões Financeiras	R\$	0,00
2.3	Amortização da Dívida	R\$	290.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 142.000,00			
3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IPMEX) R\$ 3.808.100,00			
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	1.033.000,00
3.2	Outras Despesas Correntes	R\$	254.100,00
3.3	Investimentos	R\$	21.000,00
3.4	Reserva Orçamentária RPPS	R\$	2.300.000,00
TOTAL DAS DESPESAS FIXADAS R\$ 56.295.746,00			



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ²

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras

CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 06 DE JANEIRO DE 2016

A programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes se apresentam na forma a seguir.

1.1 ORÇAMENTO FISCAL

01	Legislativa	R\$	1.301.400,00
02	Judiciária	R\$	96.500,00
04	Administração	R\$	2.620.082,00
08	Assistência Social	R\$	483.200,00
12	Educação	R\$	15.975.661,00
13	Cultura	R\$	1.462.100,00
15	Urbanismo	R\$	3.248.100,00
16	Habituação	R\$	579.000,00
17	Saneamento	R\$	150.000,00
20	Agricultura	R\$	615.000,00
23	Comércio e Serviço	R\$	9.420.000,00
25	Energia	R\$	140.000,00
26	Transporte	R\$	576.600,00
27	Desporto e Lazer	R\$	958.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	3.444.000,00
TOTAL			R\$ 41.069.843,00

1.2 ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

04	Administração	R\$	732.000,00
	Assistência		
08	Social	R\$	1.247.700,00
	Previdência		
09	Social	R\$	1.006.000,00
10	Saúde	R\$	11.213.403,00
12	Educação	R\$	1.027.000,00
TOTAL			R\$ 15.226.103,00

TOTAL GERAL DA DESPESA..... R\$ 56.295.746,00

As Despesas fixadas por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento

1. PODER LEGISLATIVO		R\$ 1.301.400,00
1.01.0	Câmara Municipal	R\$ 1.301.400,00

2. PODER EXECUTIVO **R\$ 51.244.248,00**

2.01.0	Gabinete do Prefeito	R\$ 741.400,00
2.02.0	Procuradoria Geral do Município	R\$ 96.500,00
2.02.1	Secretaria de Articulação Política	R\$ 47.832,00
2.03.0	Secretaria de Administração	R\$ 1.030.450,00
2.04.0	Secretaria de Finanças	R\$ 2.188.700,00
	Sec. do Planej. Orçamento e Meio-amb	
2.05.0		R\$ 43.600,00
		17.002.661,00
2.06.0	Secretaria da educação	R\$ 0
		11.213.403,00
2.07.0	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 0
2.08.0	Secretaria Desenvolvimento social	R\$ 2.309.900,00
	Secretaria de Obras e Serviços	
2.09.0	Urbanos	R\$ 4.139.700,00
	Sec. de Des. Agropecuária e	10.010.000,00
2.10.0	Pesca	R\$ 0
2.11.0	Secretaria de Cultura e Turismo	R\$ 1.462.100,00
2.12.0	Secretaria da Juventude e Esporte	R\$ 958.000,00

3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA **R\$ 3.808.100,00**

3.01	Inst. de Prev. Municipal - IBPEM	R\$ 1.308.100,00
3.02	Reserva Orçamentária do RPPS	R\$ 2.300.000,00

99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA **R\$ 142.000,00**

TOTAL GERAL **R\$ 56.295.746,00**

Art. 4º. - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Art. 6º. - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

1 - Abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ³

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras

CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 06 DE JANEIRO DE 2016

a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específicas, utilizando como recursos os definidos nos Arts. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO - O limite fixado no item I deste artigo, poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo

Art. 6º. - Esta Lei, após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2016

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras - PB, 23 de dezembro de 2015.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
BANANEIRAS - PARAÍBA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 05, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.


(Autor: Vereador Augusto Carlos Bezerra de Aragão Filho)

**ALTERA O DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS
POR UNIDADE ORÇAMENTARIA -
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL- LOA 2016 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, ESTADO
DA PARAÍBA**, faz saber que o Plenário deste Poder aprovou o seguinte Projeto de
Emenda Modificativa:

Art. 1º Fica destinado do total de R\$ 456.450,00(Quatrocentos e cinquenta e seis mil e
quatrocentos e cinquenta reais), do código **3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**, da
Secretaria Administrativa, R\$ 80.000,00(Oitenta mil reais), para a estruturação Guarda
Municipal, que será especificado no QDD, no código **04.122.2002.2005**
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Bananeiras - PB, 22 de dezembro de 2015.


Augusto Carlos Bezerra de Aragão Filho
Presidente



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
BANANEIRAS – PARAÍBA**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 04, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

(Autor: Vereador Kilson Rayff Dantas da Silva)

**ALTERA O QUADRO DETALHADO DA
DESPESA(QDD), DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL- LOA 2016 E
DÁ OUTRAS PRÓVIDÊNCIAS.**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Plenário deste Poder aprovou o seguinte Projeto de Emenda Modificativa:

Art. 1º Fica destinado do total de R\$ 90.000,00(Noventa mil reais), do código 12.361.2015.1008 **CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLAR**, R\$ 20.000,00(Vinte mil reais), para reforma da Escola M. E. F. "Lindolfo Grilo", localizada na Chã do Lindolfo.

Art. 2º Fica destinado do total de R\$ 30.000,00(Trinta mil reais), do código 12.361.2017.1009 **ADQUERIR VEICULO PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES**, R\$ 29.000,00(Vinte e nove mil reais), para aquisição de veículo para Patrulha Escolar.

Art. 3º Fica destinado do total de R\$ 60.000,00(Sessenta mil reais), do código 15.451.2022.1021 **CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**, R\$ 40.000,00(Quarenta mil reais), para construção de Praça no Conjunto Major Augusto Bezerra.

Art. 4º Fica destinado do total de R\$ 210.000,00(Duzentos e dez mil reais), do código 15.451.2022.1022 **PAVIMENTAÇÃO RUAS E AVENIDAS/CONSTRUÇÃO DE**

Praça Antonio Gracindo, s/n, Centro, Bananeiras, PB, CEP 58.220-000

Telefax: (083) 3367-1010

e-mail: contato@cmabananeiras.pb.gov.br

Site: <http://www.cmabananeiras.pb.gov.br>



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
BANANEIRAS – PARAÍBA**

MURO DE ARRIMO, R\$ 100.000,00(Cem mil reais), para pavimentação de ruas na Chã do Lindolfo, e R\$ 10.000,00 (Dez mil), para construção de muro de arrimo na Rua Targino Neves.

Art. 5º Fica destinado do total de R\$ 130.000,00(Cento e trinta mil reais), do código 154.451.2022.1025 **CONSTRUÇÃO DE GALERIA, REDE DE ESGOTO/CAPTAÇÃO/DRENAGEM**, R\$ 30.000,00(Trinta mil reais), para construção de galeria/drenagem na Rua Suzana Lucena.

Bananeiras PB, 22 de dezembro de 2015.

Augusto Carlos Bezerra de Aragão Filho
Presidente



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ¹

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras

CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 06 DE JANEIRO DE 2016

LEI MUNICIPAL Nº. 691, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bananeiras, para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica aprovada a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL do Município de Bananeiras, para o exercício econômico-financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estimada a Receita em R\$ 56.295.746,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais), fixa a despesa em R\$ 53.853.746,00 (cinquenta e três milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais), a Reserva de Contingência em R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) e a Reserva Orçamentária do RPPS no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

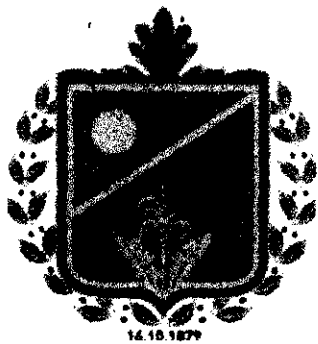
Art. 2º - As Receitas serão realizadas mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos parte integrantes desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos

ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
1. RECEITAS CORRENTES	R\$	45.510.304,00	
1.1	Receita Tributária	R\$	866.300,00
1.2	Receita de Contribuições	R\$	74.000,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$	210.100,00
1.4	Receita de Serviços	R\$	0,00
1.5	Transferências Correntes	R\$	44.258.904,00
1.6	Outras Receitas Correntes	R\$	101.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$	11.514.740,00	
2.1	Alienação de Bens	R\$	4.400,00

2.2	Transferências de Capital	R\$	11.510.340,00
3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IPREM)		R\$	3.608.100,00
3.1	Receita de Contribuições	R\$	3.241.100,00
3.2	Receita Patrimonial	R\$	360.000,00
3.3	Receita de Serviços	R\$	7.000,00
9. RECEITA REDUTORA	R\$	-4.337.388,00	
9.1	Deduções das Receitas Correntes para formação do FUNDEB	R\$	4.337.388,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS		R\$	56.295.746,00

Art. 3º. - A Despesa, será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital conforme desdobramento abaixo.

DESPESAS CORRENTES	R\$	38.779.446,00	
1.1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	20.456.509,00
1.2	Outras Despesas Correntes	R\$	16.322.937,00
2. DESPESAS DE CAPITAL	R\$	15.788.200,00	
2.1	Investimentos	R\$	15.476.200,00
2.2	Inversões Financeiras	R\$	0,00
2.3	Amortização da Dívida	R\$	290.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		R\$	142.000,00
3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IPMS)	R\$	3.608.100,00	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	1.033.000,00
3.2	Outras Despesas Correntes	R\$	254.100,00
3.3	Investimentos	R\$	21.000,00
3.4	Reserva Orçamentária RPPS	R\$	2.300.000,00
TOTAL DAS DESPESAS FIXADAS		R\$	58.295.746,00



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ²

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras

CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 06 DE JANEIRO DE 2016

A programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes se apresentam na forma a seguir.

1.1 ORÇAMENTO FISCAL

01	Legislativa	R\$	1.301.400,00
02	Judiciária	R\$	96.500,00
04	Administração	R\$	2.620.082,00
08	Assistência Social	R\$	483.200,00
12	Educação	R\$	15.975.661,00
13	Cultura	R\$	1.462.100,00
15	Urbanismo	R\$	3.248.100,00
16	Habituação	R\$	579.000,00
17	Saneamento	R\$	150.000,00
20	Agricultura	R\$	615.000,00
23	Comércio e Serviço	R\$	9.420.000,00
25	Energia	R\$	140.000,00
26	Transporte	R\$	576.600,00
27	Desporto e Lazer	R\$	958.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	3.444.000,00
TOTAL		R\$	41.069.843,00

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

04	Administração	R\$	732.000,00
	Assistência		
08	Social	R\$	1.247.700,00
	Previdência		
09	Social	R\$	1.006.000,00
10	Saúde	R\$	11.213.403,00
12	Educação	R\$	1.027.000,00
TOTAL		R\$	16.228.103,00

TOTAL GERAL DA DESPESA..... R\$ 56.295.746,00

As Despesas fixadas por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento

1. PODER LEGISLATIVO		R\$	1.301.400,00
1010	Câmara Municipal	R\$	1.301.400,00

2. PODER EXECUTIVO **R\$ 51.244.246,00**

2010	Gabinete do Prefeito	R\$	741.400,00
2020	Procuradoria Geral do Município	R\$	96.500,00
2021	Secretaria de Articulação Política	R\$	47.832,00
2030	Secretaria de Administração	R\$	1.030.450,00
2040	Secretaria de Finanças	R\$	2.186.700,00
	Sec. do Planej. Orçamento e Meio-amb	R\$	43.600,00
2050		R\$	17.002.661,00
2060	Secretaria da educação	R\$	0
		R\$	11.213.403,00
2070	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	0
2080	Secretaria Desenvolvimento social	R\$	2.309.900,00
	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	R\$	4.139.700,00
2090		R\$	10.010.000,00
	Sec. de Des. Agropecuária e Pesca	R\$	0
2100		R\$	0
2110	Secretaria de Cultura e Turismo	R\$	1.462.100,00
2120	Secretaria da Juventude e Esporte	R\$	958.000,00

3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA **R\$ 3.008.100,00**

301	Inst. de Prev. Municipal - IBPEM	R\$	1.308.100,00
302	Reserva Orçamentária do RPPS	R\$	2.300.000,00

99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA **R\$ 142.000,00**

TOTAL GERAL **R\$ 56.295.746,00**

Art. 4º. - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Art. 6º. - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

1 - Abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a seguinte finalidade:



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ³

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras

CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 06 DE JANEIRO DE 2016

a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específicas, utilizando como recursos os definidos nos Arts. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO - O limite fixado no item I deste artigo, poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo

Art. 6º. - Esta Lei, após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2016

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras - PB, 23 de dezembro de 2015.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO